



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS

DISPENSA Nº. 12/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .

**AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA 3.000
METROS DE MANGUEIRA PEAD
PADRÃO CORSAN PARA MANUTENÇÃO
DE REDES DE ÁGUA NAS OCALIDADES
ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO DE
ANDRÉ DA ROCHA.**

O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, por meio da Secretaria De Obras e Serviços Públicos , torna público para conhecimento dos interessados que realizará **contratação direta**, com fulcro no **art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, Aquisição de 3.000 (três Mil) metros de mangueira PEAD azul ,diâmetro nominal de 25mm ,PN 16 , padrão CORSAN , destinada a atender às necessidades de manutenção das redes de água do Município de André da Rocha/RS.

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 3.000 (três mil) metros de mangueira PEAD azul, diâmetro nominal de 25 mm, PN 16, padrão CORSAN.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a execução, ampliação e manutenção das redes de abastecimento de água do Município, visando atender às solicitações da população e garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados.

Ressalta-se que a Administração Municipal realizou o Pregão Eletrônico para Registro de Preços, originando a Ata de Registro de Preços nº 10/2025, destinada à aquisição de materiais hidráulicos. Entretanto, em razão do elevado número de desistências dos participantes e, posteriormente, dos fornecedores registrados na ata, o item correspondente à mangueira PEAD de 25 mm ficou sem fornecedor vigente.

Dessa forma, considerando a inexistência de ata válida para o fornecimento do referido material e a necessidade de manter os serviços de manutenção e expansão das redes de abastecimento de água, faz-se necessária a realização de nova contratação para garantir o atendimento das demandas da Secretaria e evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A solução deverá atender às especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, garantindo a qualidade do produto, sua compatibilidade com o trator e a correta instalação.

2. VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). O julgamento da licitação ocorrerá pelo critério de menor valor global, conforme tabela de estimativa de custos e demais documentos que integram o processo, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR).

2.2. O valor total e as especificações do objeto encontram-se descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Mangueira PEAD azul, diâmetro nominal 25 mm, PN 16, padrão CORSAN	Metro	3.000	R\$ 9,17	R\$ 27.500,00
Total Geral					R\$ 27.500,00

3. PRAZOS E ENVIO DAS PROPOSTAS

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15 de Julho 2026 às 17h.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, ao e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br ou mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal, a proposta com a descrição do objeto ofertado.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Limite para Apresentação da Documentação de Habilitação: 16 de Julho de 2026 até as 17h.

4.2. O Município entrará em contato com a empresa que apresentar o melhor valor e melhor atender ao interesse público e da Administração para que, dentro do prazo estabelecido no item 4, encaminhe a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

documentação necessária para habilitação, podendo enviá-la eletronicamente ao e-mail compras@andredarocha.rs.gov.br ou por protocolo junto à Prefeitura Municipal.

I – Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

a.1) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado na alínea anterior, acompanhada de todas as alterações posteriores, quando houver.

a.2) Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, objeto social compatível com o objeto da presente contratação.

a.3) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil.

II – Habilitação Fiscal

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante. As certidões que não indicarem prazo de validade deverão ter sido emitidas há, no máximo, 6 (seis) meses.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de André da Rocha/RS, que poderá ser obtida no sítio eletrônico do Município ou, em caso de indisponibilidade, junto ao setor competente.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

III – Regularidade Trabalhista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme a Lei nº 12.440/2011.

IV – Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não indicarem prazo de validade deverão ter sido emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias.

V – Regularidade quanto a sanções e impedimentos

a) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

b) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.

c) Consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

d) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Parágrafo único. As consultas previstas nas alíneas "a" a "d" poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, quando disponível.

5. DA CONTRATAÇÃO

A(s) empresa(s) vencedora(s) receberá o termo de contrato, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 05 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser realizada durante a vigência do contrato, vigência esta que terá como marco inicial a data de sua assinatura.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3611-1330 ou e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, 10 de Julho do ano de 2026 (dois mil e vinte seis).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES

PREFEITO MUNICIPAL